

Elementos para o estudo do eleitorado português na primeira metade do século XIX — as listas eleitorais da vila do Eixo (1834) e da Ribeira de Santarém (1835)

António Pinto Ravara

Não são muito frequentes as relações sistemáticas de eleitores que, para o período inicial do reinado de D. Maria II, nos indiquem as profissões ou ocupações e simultaneamente os locais de residência dos indivíduos de cada uma das três listas em que se dividia o eleitorado de então, segundo disposições insertas na própria *Carta Constitucional*¹ e desenvolvidas, para cada eleição de Deputados, pela lei eleitoral respectiva.

Com efeito, a *Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa* estabelecia um sistema eleitoral indirecto e censitário, segundo o qual existiam três categorias de cidadãos eleitores: os que tinham um rendimento anual compreendido entre 100\$000 e 200\$000 réis eram chamados eleitores de paróquia, votando só ao nível da freguesia da sua residência, para escolher os eleitores de província, os quais teriam de possuir um rendimento anual mínimo de 200\$000 réis; o conjunto dos eleitores de Província, escolhidos à pluralidade dos votos em cada assembleia paroquial, reunia-se posteriormente na capital de cada Província do País — ao tempo Braga, Vila Real, Porto, Viseu, Castelo Branco, Lisboa, Évora e Faro no respeitante a Portugal Continental e Ponta Delgada, Angra, Funchal e Mindelo no referente ao Portugal Insular² — para eleger, entre os cidadãos com um rendimento anual mínimo de 400\$000 réis, os Deputados a enviar às Cortes, ou melhor, à Câmara dos Deputados.

Os liberais triunfantes em Évora-Monte, em Maio de 1834, no termo de uma guerra civil que, em Portugal continental, durara cerca de dois anos, apressaram-se, na sequência da restauração da *Carta Constitucional* por todo o País, a restaurar também as Cortes ou parlamento, com as suas duas câmaras, segundo o modelo inglês.

Na Câmara dos Pares, formada por membros nomeados pela Coroa, o regente D. Pedro substituiu os anteriores Pares do reino que tinham militado nas hostes miguelistas por novos elementos, afectos ao liberalismo. Por outro lado, em 3 de Junho de 1834, foi promulgado um decreto eleitoral³, pela regência presidida pelo Duque de Bragança, ex-rei D. Pedro IV, de acordo com o qual se desenrolavam as eleições gerais de Deputados, no mês seguinte.

Instaladas as novas Câmaras de Deputados e dos Pares — esta constituída pelo processo da nomeação vitalícia e, no caso da grande nobreza titular, hereditária, como a câmara alta inglesa — o funcionamento das Cortes prosseguiu normalmente até ao Outono do ano seguinte, altura em que foi aprovada uma nova lei eleitoral, com data de 9 de Outubro⁴, para se proceder a eleições suplementares, ou seja, à escolha de mais 34 Deputados, considerados necessários para completar a representação parlamentar e eleitos em Novembro de 1835.

A consulta, no Arquivo Histórico da Assembleia da República, da documentação referente a estes actos eleitorais de Julho de 1834 e Novembro de 1835 — inserta no fundo documental denominado Assembleias Eleitorais Monárquicas — permite-nos estudar aspectos relevantes da sociedade portuguesa no pós guerra civil entre liberais e absolutistas, ou seja, na fase de transição da sociedade de Antigo Regime para a sociedade liberal, época da organização de uma nova sociedade, liberal-cartista.

Dos materiais já compulsados destaquesmos, nesta etapa do nosso estudo — que se situa no campo da história social, porque consiste na análise do eleitorado ao nível das classes sociais e dos grupos sócio-profissionais — duas freguesias aproximadamente correspondentes a pequenas vilas, em relação às quais a documentação está completa e que, se por um lado são típicas das regiões do País em que se inserem, por outro contrastam acentuadamente entre si. São elas a freguesia de Sto. Isidoro da vila do Eixo, na comarca de Aveiro e a de Sta. Iria da Ribeira da então vila de Santarém (na prática um arrabalde muito específico da futura cidade capital do Ribatejo)⁵.

Para a vila do Eixo, as listas eleitorais em causa referem-se às eleições gerais de Julho de 1834 e somam um total de 88 (oitenta e oito) cidadãos; para a Ribeira de Santarém, as listas em questão dizem respeito às eleições suplementares de Novembro de 1835 e incluem um total de 102 (cento e dois) eleitores. Estes dois corpos eleitorais, se se aproximam no volume, diferem muito na composição sócio-profissional.

Os valores de 100\$000, 200\$000 e 400\$000 réis, referentes ao rendimento mínimo anual de três classes de cidadãos eleitores, tinham já vigorado em 1826, nas primeiras eleições gerais de Deputados efectuadas após a promulgação da *Carta Constitucional*, no início do reinado de D. Pedro IV. com efeito, por decreto de 7 de Agosto desse ano foram elas regulamentadas, tendo-se realizado em Setembro-Outubro. Verificou-se então que alguns administradores de vínculos e outros membros da nobreza provincial não possuíam rendimentos que lhes permitissem ser votados para eleitores de Província, o que deve ter constituído uma humilhação intolerável para esse sector social, uma vez que ele pertencia a uma das ordens ou estados sociais tradicionalmente privilegiados e a *Carta Constitucional* incluía um parágrafo que garantia a nobreza hereditária e as suas regalias⁶.

Esta contradição entre privilégios substanciais e rendimentos apenas medianos — ou melhor, médios-baixos — era afinal um aspecto do choque entre a sociedade de Antigo Regime e a nova sociedade liberal: o dinheiro passava a valer mais do que o nascimento para a definição do lugar

de cada um na hierarquia social; os três estados ou ordens sociais iam sendo substituídos pelas classes sociais; em vez de clero, nobreza e povo, surgiam proprietários, capitalistas e trabalhadores⁷.

Tal situação, ambígua e contraditória, foi de certo modo resolvida pelo decreto da Regência liberal datado de 4 de Abril de 1832 — promulgado na cidade de Angra, na ilha Terceira e de que foi grande responsável o então ministro José Xavier Mousinho da Silveira — que aboliu os morgados e capelas cujo rendimento líquido anual fosse inferior a 200\$000 réis⁸, que era precisamente o limiar da categoria de cidadãos eleitores que, segundo a *Carta Constitucional*, podiam ser votados para eleitores de Província.

Estamos pois em crer que tais valores de rendimentos anuais permitem estabelecer uma classificação social, para a população portuguesa da época, nos seguintes termos:

1 — Classe baixa, correspondente a rendimentos inferiores a 100\$000 réis.

2 — Classe média, subdividida em dois sectores, o da classe média-baixa, correspondente a rendimentos compreendidos entre 100\$000 e 200\$000 réis e o da classe média-alta, correspondente a rendimentos entre 200\$000 e 400\$000 réis.

3 — Classe alta, correspondente a rendimentos iguais ou superiores a 400\$000 réis.

Sendo assim, todo o conjunto da «classe baixa» não votava sequer nas assembleias paroquiais, ficando à margem de todo o processo de eleição dos Deputados. Os dois sectores da «classe média» correspondiam aos eleitores paroquiais e aos que já podiam ser votados para eleitor de Província. Finalmente, só os elementos da «classe alta» é que podiam ser eleitos Deputados da Nação Portuguesa. Constatamos assim o carácter elitista e oligárquico do liberalismo cartista, ao qual repugnava o sufrágio universal, por não querer conceder o direito de voto a quem não gozasse de uma situação de real independência, a fim de combater o caciquismo político-eleitoral.

Analisando as listas eleitorais da época que incluem as profissões ou ocupações dos eleitores, como as da freguesia da vila do Eixo (1834) e as da Ribeira de Santarém (1835), ficamos com uma ideia concreta acerca dos grupos sócio-profissionais que integravam cada um dos sectores da classe média e de aqueles que correspondiam à classe alta.

Assim, em relação ao eleitorado da freguesia de Eixo, situada numa zona caracterizada sobretudo por actividades agrícolas e pecuárias, constatamos que a maioria dos eleitores da 1.^a lista — correspondente, na nossa hipótese, à classe média-baixa — são lavradores (35 em 64, ou seja 54,7%), provavelmente rendeiros; os segundo, terceiro e quarto grupos sócio-profissionais, com efectivos muito próximos entre si, são os eclesiásticos (membros do clero secular)⁹, os proprietários e os comerciantes.

EIXO: 1.ª lista, 64 eleitores com 100\$000 réis (no mínimo), classe média-baixa

Profissão	N.º de eleitores	Observações
Lavrador	27	1 é Alferes
Lavrador e comerciante	7	
Lavrador e tanoeiro	1	35 lavradores no total
Padre	13	
Reitor	1	14 eclesiásticos no total
Proprietário	5	1 é Capitão e outro é Alferes
Proprietário e comerciante	4	
Proprietário e escrivão	2	1 é Capitão
Proprietário e cirurgião	1	
Proprietário e capador	1	13 proprietários no total
Comerciante	1	12 comerciantes no total
Professor de primeiras letras	1	

EIXO: 2.ª lista, 14 eleitores com 200\$000 réis (no mínimo), classe média-alta

Profissão	N.º de eleitores	Observações
Proprietário e comerciante	4	5 comerciantes no total
Proprietário e advogado	3	3 Bacharéis formados
Proprietário e boticário	2	Nenhum eclesiásticos
Proprietário	2	1 Capitão e 1 Alferes
Proprietário e professor régio	1	12 proprietários no total
Lavrador e comerciante	1	1 lavrador apenas
Médico	1	1 Bacharel formado

EIXO: 3.ª lista, 10 eleitores com 400\$000 réis (no mínimo), classe alta

Profissão	N.º de eleitores	Observações
Proprietário	3	2 são Capitães
Proprietário e comerciante	2	1 é Alferes
Proprietário e advogado	1	2 Bacharéis formados
Proprietário e médico	1	7 proprietários no total
Lavrador e comerciante	3	5 comerciantes no total 3 lavradores

Nos eleitores da 2.^a lista, correspondente à classe média-alta, quase só encontramos proprietários (12 em 14, ou seja 85,7%), um terço dos quais também é comerciante; lavrador há um só, que também é comerciante; quanto a profissionais liberais que não sejam simultaneamente proprietários, só encontramos um médico, provavelmente «do partido da Câmara Municipal». Os capitães e alferes que encontramos em qualquer das três listas são muito provavelmente oficiais das companhias de ordenanças locais, organização militar que o novo poder político, liberal, iria rapidamente extinguir.

Na 3.^a lista, correspondente à classe alta, encontramos uma maioria de proprietários (7 em 10, ou seja 70%) e uma minoria (30%) de lavradores, provavelmente rendeiros, que são também comerciantes, com alguns dos proprietários.

Saliente-se a ausência de eclesiásticos na 2.^a e 3.^a listas: o clero secular, único compatível com o novo Estado liberal, desempenhava funções de utilidade pública, sob a tutela do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça, recebendo cada um dos seus membros uma cômgrua anual, qual vencimento de funcionário público.

Passando a analisar o eleitorado da freguesia da Ribeira de Santarém, arrabalde piscatório-fluvial e industrial-artesanal da futura capital do Ribatejo, começamos por observar a maior disparidade de efectivos entre as três listas: para 85 eleitores da 1.^a, só 15 da 2.^a e apenas 2 da 3.^a, ou seja, um eleitorado cuja composição social acentua o peso da classe média-baixa e onde quase não há classe alta.

Quanto ao eleitorado da 1.^a lista, referente à classe média-baixa, os grupos sócio-profissionais com mais elementos são os proprietários (pequenos proprietários) e os sapateiros (artífices certamente donos de oficinas, ex-mestres das corporações de ofícios abolidas em 1834), cada qual com 15,3% do conjunto. Logo a seguir vêm os marítimos (sic), ou seja os barqueiros e fragateiros do rio Tejo, com 14,1%. Depois constatamos vários grupos de artífices artesanais, com os carpinteiros, calafates, tanoeiros, ferradores, odreiros e alfaiates, cada um deles com um reduzido número de profissionais, correspondente a 4,7%, 3,5% ou 2,4%.

Ribeira de Santarém: 1.ª lista, 85 eleitores com 100\$000 réis (no mínimo), classe média-baixa

Profissão	N.º de eleitores	Observações
Proprietário	13	Cerca de 15% do total
Sapateiro	13	
Marítimo	12	«Marítimos» do Rio Tejo
Carpinteiro	4	
Calafate	4	Uma ampla maioria de artífices ou artesãos donos de oficina
Mercieiro	4	
Negociante	3	Apenas três negociantes
Tanoeiro	3	
Barbeiro	3	
Ferrador	3	
Tesoureiro	2	
Boticário	2	
Odreiro	2	
Alfaiate	2	
Lavrador	1	Apenas um lavrador
Mestre de primeiras letras	1	
Mestre	1	
Estalajadeiro	1	
Cirurgião	1	
Presbítero	1	Apenas um padre
Albardeiro	1	
Almocreve	1	
Cordoeiro	1	
Ferreiro	1	
Pedreiro	1	
Peneireiro	1	
Singeleiro	1	
Taberneiro	1	
Tendeiro	1	

Ribeira de Santarém: 2.ª lista, 15 eleitores com 200\$000 réis (no mínimo), classe média-alta

Profissão	N.º de eleitores	Observações
Proprietário	6	Maioria esmagadora de proprietários + negociantes
Negociantes	5	números quase iguais de uns e outros
Cónego	1	
Pároco	1	Dois eclesiásticos no total
Boticário	1	
Estalajadeiro	1	

Profissão	N.º de eleitores	Observações
Lavrador	1	Grande rendeiro?
Bacharel	1	Proprietário?

Retenhamos também o almocreve, importante agente dos transportes terrestres da época, os dois boticários ou mestres de botica (os farmacêuticos do futuro), o professor primário («mestre de primeiras letras»), o presbítero ou padre que não é pároco da freguesia, o cirurgião e o único lavrador, certamente rendeiro.

Salientemos também os três negociantes e mais dois pequenos comerciantes (o taberneiro e o tendeiro). E concluamos a análise desta 1.ª lista eleitoral retendo o facto de que a grande maioria desses eleitores eram artífices artesanais.

Passando à 2.ª lista, referente à classe média-alta, encontramos aí uma maioria relativa de proprietários (médios proprietários, no valor de 40%), logo seguida pelo grupo dos negociantes (médios comerciantes, no valor de 33,3%); e só mais três grupos sócio-profissionais, somando apenas 4 eleitores, ou 26,7% — 2 eclesiásticos, mais concretamente o pároco da freguesia e um cônego, um boticário e um estalajadeiro.

Finalmente na 3.ª lista, referente à «classe alta», segundo a nossa hipótese de trabalho, constatamos que ela só inclui um lavrador (que deverá ser um grande rendeiro agrícola) e um outro eleitor que é referido como bacharel (formado não sabemos em quê), ou seja, pelo seu título académico e não por uma designação profissional — será talvez um grande proprietário da região, cujo apelido Silveira parece integrá-la num dos ramos desta família nobre, espalhados então pelo Ribatejo e pela Extremadura.

Que conclusões poderíamos então extrair, no final desta análise do universo eleitoral da vila do Eixo e da Ribeira de Santarém no pós guerra civil de 1832-34? Ou, por outras palavras, que sinais de mudança social conseguimos detectar nesse período de viragem histórica do Portugal de Antigo Regime para o Portugal liberal oitocentista?

Em primeiro lugar, constatamos que a sociedade já não está hierarquizada, como tradicionalmente, em Clero, Nobreza e Povo; mais, já nem se usam as designações correspondentes à Ordem da Nobreza na sociedade de Antigo Regime, pois ninguém é referido como fidalgo, morgado ou cavaleiro de uma ordem religioso-militar. Também não há frades nem monges — a *Carta Constitucional*, na sequência da *Constituição de 1822*, não lhes dera direito de voto e a legislação liberal de 1832-34 acabara por extinguir todos os conventos, mosteiros e demais casas religiosas masculinas e nacionalizar os seus bens.

Para a freguesia do Eixo, em Junho-Julho de 1834, ainda surgem as designações de Capitão e Alferes de Ordenanças, atribuídas a alguns proprietários e a um lavrador; estas designações antigas,

referentes à tropa de segunda linha, já estão por completo ausentes na Ribeira de Santarém, em Outubro-Novembro de 1835 (toda a organização militar das Companhias de Ordenanças foi abolida no pós guerra civil e substituída, em princípio, pelas Guardas Nacionais).

Se não encontramos títulos de nobreza neste universo social, constatamos sim a presença do título académico de bacharel, que tão importante carreira social e política fará ao longo do século XIX português. Com efeito, é bacharel num dos dois membros da pequena elite social da Ribeira de Santarém; bacharéis são também 2 dos 10 membros (20%) da classe alta do Eixo e 3 dos 14 elementos (21,4%) da classe média-alta da mesma vila.

Refira-se a propósito que, ao compulsar a documentação referente às eleições de Deputados realizadas em 1826, 1834 e 1835, se fica com a ideia de que na primeira dessas datas a sociedade portuguesa era ainda, por esse País fora — sobretudo nos pequenos meios urbanos e nas zonas rurais do Norte e Centro — dominada pelos fidalgos e morgados, ao passo que em 1834-35 o grupo social mais saliente é já o dos bacharéis.

Quanto ao clero secular, ele já não ocupa um lugar privilegiado: no Eixo todos os seus membros pertencem à classe média-baixa, sendo um grupo relativamente numeroso, como era próprio do Norte do País; na Ribeira de Santarém são escassos, como dum modo geral em todo o Sul, e como vimos atrás, dois na classe média-alta e um na classe média-baixa.

Outra característica deste universo eleitoral é a preponderância dos proprietários, seguida do lugar de relevo dos negociantes e comerciantes. Na freguesia do Eixo — integrada numa região do Noroeste, agrícola e pecuariamente rica e com boas ligações comerciais com o exterior — nas classes alta e média-alta predominam claramente os proprietários, sendo alguns deles simultaneamente comerciantes, tal como acontece com o conjunto dos lavradores. Na classe média-baixa os proprietários são cerca de 1/5 do total.

Na Ribeira de Santarém, arrabalde piscatório-fluvial e industrial-artesanal, os proprietários são a maioria relativa no conjunto das classes alta e média-alta, logo seguidos dos negociantes. Na classe média-baixa são também um grupo significativo, embora com apenas cerca de 15% do total; aqui a maioria claramente absoluta é composta por artífices ou artesãos, certamente mestres na antiga estrutura corporativa dos ofícios que fora recentemente abolida, o que significa donos ou proprietários das suas oficinas — afinal são também proprietários, ainda que pequenos proprietários industriais-artesanais.

É interessante verificar que este grupo sócio-profissional dos artífices ou artesãos independentes, importante em todos os centros urbanos do Portugal da época, na Ribeira de Santarém detém uma posição económica relativamente desafogada, que lhe permite estar inserido, pelo menos quanto a uma parte relevante dos seus elementos, na classe média-baixa, ao passo que no Eixo está ausente das listas eleitorais, o que significa que aí se fica inteiramente pela classe baixa — índice de uma estrutura social menos evoluída.

Finalmente, queríamos salientar que, se ninguém é referido como nobre, também ninguém

o é como burguês. Sabemos que o processo de fusão entre alguns sectores da nobreza e outros da alta e média burguesia, incrementado desde a época pombalina, estava já relativamente avançado nos anos 30 de Oitocentos, mormente após a Guerra Civil de 1832-34. É o que verificamos debruçando-nos sobre estas listas eleitorais, onde na elite social dos maiores proprietários e negociantes e dos bacharéis, as pessoas que a compõem estão referidas indiferenciadamente, quer provenham de famílias nobres ou burguesas; aliás estão classificadas por critérios financeiros e sócio-profissionais, que valorizam a profissão e o trabalho, embora confirmam o maior prestígio social à propriedade e sua renda, como já salientámos — à propriedade sim, sem dúvida alguma, mas não ao capital, uma vez que ninguém é referido como capitalista¹⁰. De facto — e esta é uma realidade também significativa em termos de mentalidade — é inegável a superioridade atribuída à propriedade, seguida pelo prestígio dos negócios e do título académico de bacharel.

Por último, queremos referir que é muito propositadamente que não tentamos aqui uma análise do significado social dos nomes e apelidos dos eleitores. Não o fazemos por duas razões. Por um lado, ela é dispensável, devido à já referida ausência de referências a nobres ou a burgueses e aos critérios financeiros e sócio-profissionais que estão na base da elaboração destas listas eleitorais. Por outro, ela seria perigosa e enganadora em relação a muitos casos, devido à já citada evolução social que se verificou entre o terceiro quarte do século XVIII e o segundo do século XIX — de facto, se um homem chamado Sebastião José de Carvalho e Melo, em meados do século XVIII, era necessariamente um fidalgo da família dos Carvalhos, pela parte paterna e dos Melos pela materna (e não ao contrário, note-se), já um outro de nome Alexandre Herculano de Carvalho e Araújo, na primeira metade de Oitocentos, podia perfeitamente não ser nobre, nem pelo lado paterno nem pelo materno.

NOTAS

¹ Vd. *Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa*, de 29 de Abril de 1826, Título IV, Cap. V, Art.º 63.º a 70.º.

² Capitais respectivamente das Províncias do Minho, Trás-os-Montes, Douro, Beira Alta, Beira Baixa, Extremadura, Alentejo, Algarve, Açores, Açores Oriental, Açores Ocidental, Madeira e Cabo Verde, segundo a divisão do território estabelecida pela reforma administrativa de 16 de Maio de 1832, promulgada pela Regência liberal então sediada em Angra, na Ilha Terceira dos Açores (o Ribatejo só mais tarde surgiria como Província).

³ O decreto eleitoral de 3 de Junho de 1834 foi publicado na *Collecção de Decretos e Regulamentos*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1835, pp. 198 a 206.

⁴ O decreto eleitoral de 9 de Outubro de 1835 foi publicado na *Collecção de Leis e Outros Documentos Officiaes*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837, pp. 349 a 361.

⁵ *Arquivo Histórico da Assembleia da República*, também conhecido por Arquivo Histórico-Parlamentar, Secção das Assembleias Eleitorais Monárquicas, Caixas 35 e 23, respectivamente (a documentação das múltiplas caixas desta secção não está ainda devidamente organizada em maços separados e numerados com rigor).

⁶ *Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa*, Título VIII, Capítulo único, Art.º 145, § 31.º.

⁷ Segundo a classificação social de Adam Smith e dos teóricos da escola económica liberal.

⁸ O decreto de 4 de Abril de 1832 foi publicado na *Collecção de Decretos e Regulamentos*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1834, pp. 8 a 14.

⁹ O clero regular masculino foi extinto por um decreto da Regência liberal, assinado por D. Pedro, Duque de Bragança e pelo Ministro Joaquim António de Aguiar, datado de 28 de Maio de 1834 e publicado na *Colecção de Decretos e Regulamentos*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1835, pp. 184 a 189.

¹⁰ Designação que surge por vezes nas listas eleitorais de algumas freguesias das maiores cidades do País.